



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º

=L E I Nº 900/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal-decretou e êle sanciona e promulga a seguinte-lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar uma escola municipal na Fazenda - Santa Maria do Galvão - Rio do Peixe.

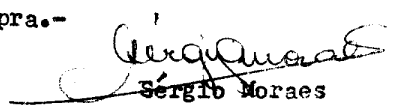
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 9 de outubro de 1964.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/-